



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **PROJETO DE LEI nº 168/2017**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de aviso informativo nos cartórios de registro de imóveis e imobiliárias com sede no Município de Indaiatuba e dá outras providências”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, os Cartórios de Registro de Imóveis e as imobiliárias situadas no município de Indaiatuba, obrigados a fixar aviso informativo com os seguintes dizeres: **“ANTES DE ADQUIRIR UM IMÓVEL EXIJA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS”**.

Parágrafo único: Os dizeres do aviso deverão constar em placa, adesivo ou serem pintados e/ou gravados diretamente na porta ou parede, desde que em tamanho não inferior a 30cm x 15cm e local visível ao público.

Art. 2º - No caso de descumprimento aos termos dessa lei, o estabelecimento estará sujeito as seguintes penalidades:

- I- Advertência.
- II- Do não cumprimento do inciso I, multa de 100 UFESP.
- III- Em caso de reincidência, multa de 200 UFESP.
- IV- Persistindo a reincidência, multa de 300 UFESP, e assim por diante.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Art. 3º - Os Cartórios de Registro de Imóveis e Imobiliárias em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão realizar as adequações no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 02 de agosto de 2017.

**LUIZ ALBERTO "Cebolinha" PEREIRA**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **JUSTIFICATIVA**

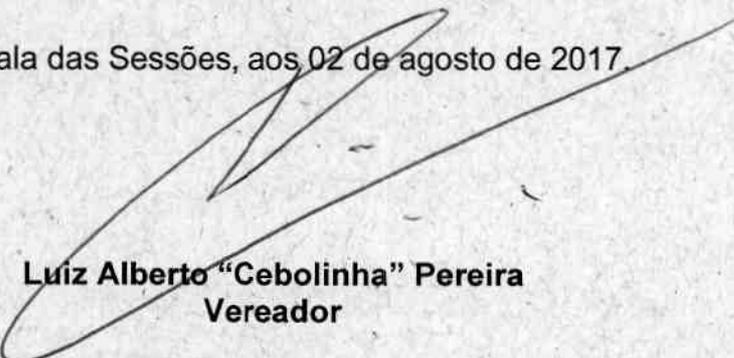
Apresento aos nobres pares, o presente projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de aviso informativo nos cartórios de registro de imóveis e imobiliárias com sede no município de Indaiatuba atentando para as certidões negativas de débitos municipais.

O presente projeto ter por objetivo contribuir com informação para aquela pessoa que está adquirindo um imóvel e na maioria das vezes não possui o conhecimento e acaba realizando a compra de um determinado bem com débitos municipais, posteriormente vindo a arcar com as despesas desse.

Nesse sentido a Certidão Negativa de Débitos – CND possui o cunho de apresentar e atestar a ausência de pendências podendo ser requerida facilmente perante a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e até mesmo pelo site sem nenhum custo, assegurando a idoneidade do negócio e evitando conflitos.

Assim, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 02 de agosto de 2017.

  
**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Vereador**